

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: RecursoCencosud\_0112.pdf**

**Título: Recurso Administrativo 0112 - Cencosud Brasil - Supermercado Bretas**

**Descrição: Decisão de 2ª Instância Administrativa. EMENTA: Recurso administrativo Procon. Ação Integrada. Supermercado varejista. Infração as normas de proteção do consumidor. Aplicação de penalidade de multa devida. 1. A sanção cabível por infração as normas de proteção ao consumidor são aquelas expressamente previstas no art. 56 do CDC, onde não existe menção a penalidade de advertência. 2. Processo administrativo iniciado por lavratura de auto de infração se constitui em ação para proteção coletiva do consumidor e não se confunde com reclamação individual (art. 33, Decreto 2.181/97). 3. Não ofende os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade a decisão que adota corretamente os parâmetros legais para fixação da multa (art. 57 do CDC e art. 24 a 28 Decreto 2.181/97). Decisão de 1ª instância mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Súmula: Negado provimento ao recurso.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 26 de Fevereiro de 2016**

**Itajubá, 26 de Fevereiro de 2016.**